



Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**PORTARIA Nº 134/2025**

**SÚMULA:** Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa Comissão Processante para apuração de fatos que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 228 e 229 da Lei Municipal nº 097/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altônia), e

**CONSIDERANDO** os fatos e documentos apresentados por meio do Memorando 1.667/2025, que apontam para a ocorrência de graves infrações disciplinares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor da servidora **D. C. F.**, para apurar supostas irregularidades funcionais, consubstanciadas em:

I - Reincidência em erros na administração de medicamentos, ocorridos em 20 de maio de 2025 e 06 de junho de 2025;

II - Tratamento desrespeitoso a paciente nas dependências do Hospital Municipal, em 17 de junho de 2025;

III - Abandono de posto de trabalho sem autorização prévia, em 04 de agosto de 2025;

IV - Conduta suspeita relacionada ao desaparecimento de aparelho celular de paciente, nas dependências do pronto-socorro municipal, em 04 de agosto de 2025.

Parágrafo único. As condutas acima descritas configuram, em tese, violação aos deveres funcionais e incidência nas proibições previstas nos artigos 197 e 198, e podem ensejar a aplicação da penalidade de demissão, conforme o artigo 209, todos da Lei Municipal nº 097/1994.

**Art. 2º - DESIGNAR** os servidores estáveis abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante responsável pela condução do referido processo:

I – **VILTON DE SOUSA NERES – Presidente**

II – **NATALIA SALESSE – Secretária**

III – **ROSIMEIRE APARECIDA DE ALMEIDA – Membro**

**Art. 3º -** A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa, nos termos do artigo 230 da Lei Municipal nº 097/1994.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 22 de agosto de 2025.

**DIEGO JARDIM PERGO**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**PORTARIA Nº 135/2025**

Concede licença Prêmio a servidora **LEONICE PEREIRA DOS SANTOS PALADINI**.

**DIEGO JARDIM PERGO** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E,**

Conceder a servidora **LEONICE PEREIRA DOS SANTOS PALADINI**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº 5.716.234-1-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nível-13**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Comunicação, 45(quarenta e cinco) dias finais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 01/08/2013/2018, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 08/09/2025 a 22/10/2025.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2025.

**DIEGO JARDIM PERGO**

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**DECRETO Nº 142/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

*Dispõe sobre a recomposição do Plenário e Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências.*

**DIEGO JARDIM PERGO** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 3º, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Municipal nº 1.870 de 30.03.2023, considerando o Decreto 043/2025 de 28 de fevereiro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica composto na forma abaixo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altônia-PR – CMDCA, conforme indicação de cada representação de seguimentos da sociedade civil e governamental

**I – PLENÁRIO**

EFETIVOS - GOVERNAMENTAIS	
Cleysiane Gobetti Afonso Gamboa	Secretaria de Educação
Claudemir Caetano	Secretaria de Saúde
Renata Spote	Secretaria de Administração
Ana Maria Amado	Secretaria de Desenvolvimento Social
Fernanda Pereira Lima	Divisão da Cultura
Kanylla Caetano Maia Pergo	Serviço de Acolhimento Familiar

SUPLENTE S - GOVERNAMENTAIS	
Antônio Sergio Rodrigues	Secretaria de Educação
Andréia Cunha	Secretaria de Saúde
Igor Guilherme e de Alcântara Barbosa	Secretaria de Administração
Edimara Rocha Lopes	Secretaria de Desenvolvimento Social
Kátia Cristina da Silva Sapun	Divisão da Cultura
Thais Argento Pas	Serviço de Acolhimento Familiar

EFETIVOS - NÃO GOVERNAMENTAIS	
Sara Jardim Reberte Gasparetto	Centro Educacional Primeira Infância
Silvane Galindo Santana	Associação de Proteção à Maternidade e Infância
Marcilene Aparecida Rallo Carvalho	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE
Divina Nilza SanchesCorreia Paiva	Programa Jovem Aprendiz
Sergio Sala	Projeto Resgate da Criança e do Adolescente-PRCA
InêsPaladini do Vale	Sindicato dos TrabalhadoresRurais de Altônia

SUPLENTE S - NÃO - GOVERNAMENTAIS	
Raquel Santos do Nascimento	Centro Educacional Primeira Infância
Dolores SanchesCorreia	Associação de Proteção à Maternidade e Infância
Sirley Castro Lopes	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE
José Luiz Tavares	Programa Jovem Aprendiz
Josiane da Rocha Fante	Projeto Resgate da Criança e do Adolescente-PRCA
Claudemir Fernandes-Gil	Sindicato dos TrabalhadoresRurais de Altônia

**II - MEMBROS DA DIRETORIA**

<b>PRESIDENTE</b>	Kanylla Caetano Maia Pergo
<b>VICE-PRESIDENTE</b>	Divina Nilza SanchesCorreia Paiva
<b>1º SECRETARIA</b>	Ana Maria Amado
<b>2º SECRETARIO</b>	Silvane Galindo Santana
<b>1º TESOUREIRO</b>	Renata Spote
<b>2º TESOUREIRO</b>	Sergio Sala

**Art. 2º.** O mandato do Conselho de que trata este Decreto é de dois anos, permitido uma recondução, sendo representado pela chapa governamental, com início em 28/02/2025 e término em 28/02/2027.

**Art. 3º.** Os trabalhos realizados pelos conselheiros, serão sem ônus e considerados de relevância pelo Município de Altônia.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 043/2025.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

**DIEGO JARDIM PERGO**

Prefeito Municipal



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2025**  
**MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 19/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025**

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.008.389/0001-96, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. **DIEGO JARDIM PERGO**, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: **CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 47.887.712/0001-38, neste ato representado pelo SR. **ALEX DOMENI MATIAS**, residente na cidade de TERRA ROXA, Estado do PR, resolve firmar o presente termo aditivo, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual referente à prestação dos serviços de internação em casa terapêutica, em cumprimento à ordem judicial proferida no processo nº 0000231-46.2025.8.16.0040, promovido pelo Ministério Público do Estado do Paraná, Comarca de Altônia, passando o novo prazo de vigência a estender-se até **13 de setembro de 2026**.

**DO VALOR**

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo para a prestação dos serviços, bem como a importância de garantir a continuidade de sua execução, fica acordado o acréscimo no valor global do contrato no montante de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, a ser pago em parcelas mensais iguais, conforme tabela a seguir:

Lote	Item	Quant	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	12	Atividade de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificados anteriormente. Tratamento realizado através da conscientização e condicionamento dos acolhidos, visando a busca de um novo estilo de vida. INCLUSÃO MEDICAÇÃO - atendimento terapêutico - terapia em grupo - terapia individual - programação de 12 passos - atendimento social - atendimento psicológico - atendimento psiquiátrico - enfermaria - 24 horas plantão - 24 horas segurança/conselheiros/monitores dormitórios com cama box, guarda roupa individual, tv, frigobar, acomodação de 4 pessoas - sala tv / academia / sala de jogos / piscina - refeitório - hora - serviço de lavanderia - alimentação (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar, ceia) - médico psiquiatra: Fálvor canal cm. 42912 - enfermeira: Juliana Domingues Antonio coren: 8.283.71 - técnica de enfermagem Marli Sauer Shadach coren: 7.582.08 psicóloga: Tara Patrícia Sanches Mota Lopes crp:08/35631 - psicóloga: Carolina Shimokawa crp: 08/35432 - psicóloga: Barbara Nathalia Ferreira crp: 08/23941 - terapeuta: Daiane Glaser cr: 1055/23 terapeuta coordenador: Cesar Alexandre cr:0822/D1 cto.5153/15 Martins - diretor e terapeuta: Alex Domeni Matias crl 1322-24 cto 5153/15	RS 4.000,00	RS 48.000,00

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permancem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia – PR, 25 de agosto de 2025.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



Segunda-feira, 25 de agosto de 2025



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2024**  
**MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 107/2024**

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.008.389/0001-96, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. DIEGO JARDIM PERGO, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: LUZINETE M DA CRUZ LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 45.923.316/0001-93, neste ato representada pela Sra. JULIANA FERREIRA CASTENARO, residente na cidade de JESUITAS, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPEUTICA INVOLUNTÁRIO ADULTO, SEXO MASCULINO PSQUIÁTRICO, COM MEDICAÇÃO, conforme relatório médico em anexo ao processo administrativo, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de 11/09/2025 a 11/09/2026.

**DO VALOR**

Para continuidade na prestação dos serviços acima descritos fica acrescido ao Contrato de Prestação de Serviços 200/2024, o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), dividido em doze parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil reais), conforme descrito abaixo:

Lote	Item	Quant	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPEUTICA INVOLUNTÁRIO ADULTO, SEXO MASCULINO PSQUIÁTRICO, COM MEDICAÇÃO (PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Altônia-PR, 25 de agosto de 2025.



**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL 45/2021**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 153/2021**

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO. Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: V ABREU & ABREU LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 12.871.864/0001-68, localizada na Avenida Parigot de Souza, 777, Centro, CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pela Sr. Joberth da Silva Abreu, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolve firmar o presente termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 44/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 44/2021 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados no lote 01 e lote 02, (fornecimento de peças e prestação de serviços para eventuais consertos de equipamentos elétricos) passando a mesma a vigorar de 19/08/2025 a 19/08/2026.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 19 de agosto de 2025.



**DECRETO Nº. 139/2025 DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

Abre Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

DIEGO JARDIM PERGO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº. 1.993/2025 de 22 de agosto de 2025:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 2.336.800,00(Dois milhões trezentos e trinta e seis mil e oitocentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
<b>05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>		
12.306.005.2.088 – Manutenção da Merenda Escolar		
826/3.3.90.32.00 – Materiais, Bens ou Serviços p/ Distrib Gratuita.....	107	47.900,00
12.365.005.2.046 – Manutenção do CEMEI		
3812/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	104	54.900,00
12.365.005.2.117 – Manutenção Educação Infantil – FUNDEB VAAR		
891/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	102	643.300,00
12.365.005.2.118 – Manutenção Educação Infantil – FUNDEB VAAT		
892/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	102	341.100,00
12.365.005.2.118 – Manutenção Educação Infantil – FUNDEB VAAT		
893/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	102	60.500,00
12.361.005.1.044 – Construção, Ampliação, Reformas Unidades de Ensino		
827/4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....	111	90.000,00
<b>06.00 – SECRETARIA DE SAUDE</b>		
<b>06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE</b>		
10.302.006.2.034000 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.006.2.034 – Programa Agentes Comunitários de Saúde		
1628/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	495	49.900,00
10.301.006.2.034 – Assistência Farmacêutica Básica		
3518/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	495	9.500,00
06.03 – DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
10.304.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde		
3584/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....	494	14.800,00
10.302.006.2.034 – Participação no CISA		
1784/3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	303	420.700,00
<b>07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS</b>		
<b>07.03 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA URBANA</b>		
15.452.008.2.042 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
1962/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	507	604.200,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....&gt;</b>		<b>2.336.800,00</b>

Art. 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos oriundos do cancelamento total de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, abaixo descritas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
<b>05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>		
12.361.005.2.001 – Manutenção do Ensino Básico		
828/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	101	1.044.900,00
906/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	104	54.900,00
12.361.005.2.023 – Manutenção dos Serviços de Transporte de Alunos		
1008/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	107	47.900,00
12.361.005.1.050 – Aquisição de Imóveis		
821/4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....	103	90.000,00
<b>06.00 – SECRETARIA DE SAUDE</b>		
<b>06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE</b>		
10.301.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Saúde		
1379/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	303	237.900,00
10.302.006.2.034 – Manutenção do Hospital Municipal		
1643/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	303	182.800,00
10.301.006.2.034 – Assistência Farmacêutica Básica		
3527/3.3.90.32.00 – Bens, Materiais ou Serviços p/ Distrib Gratuita.....	495	59.400,00
10.306.002.2.034 – Teto Financeiro – MAC VISA		
1813/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	494	14.800,00
<b>07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS</b>		
<b>07.03 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA URBANA</b>		
26.782.009.2.039 – Conservação de Estradas Vicinais		
4128/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	507	298.700,00
4129/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	507	121.200,00
15.452.008.2.043 – Iluminação de Vias Públicas		
2190/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	507	184.300,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....&gt;</b>		<b>2.336.800,00</b>

Art. 3º. Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica efetuado no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 22 dias do mês de agosto de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO



**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.993/2025 DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 2.336.800,00(Dois milhões trezentos e trinta e seis mil e oitocentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
<b>05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>		
12.306.005.2.088 – Manutenção da Merenda Escolar		
826/3.3.90.32.00 – Materiais, Bens ou Serviços p/ Distrib Gratuita.....	107	47.900,00
12.365.005.2.046 – Manutenção do CEMEI		
893/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	104	54.900,00
12.365.005.2.117 – Manutenção Educação Infantil – FUNDEB VAAR		
891/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	102	643.300,00
12.365.005.2.118 – Manutenção Educação Infantil – FUNDEB VAAT		
892/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	102	341.100,00
12.365.005.2.118 – Manutenção da Educação Infantil – VAAT		
893/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	102	60.500,00
12.361.005.1.044 – Construção, Ampliação, Reformas Unidades de Ensino		
827/4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....	111	90.000,00
<b>06.00 – SECRETARIA DE SAUDE</b>		
<b>06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE</b>		
10.302.006.2.034000 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.006.2.034 – Programa Agentes Comunitários de Saúde		
1628/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	495	49.900,00
10.301.006.2.034 – Assistência Farmacêutica Básica		
3518/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	495	9.500,00
06.03 – DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
10.304.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde		
3584/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....	494	14.800,00
10.302.006.2.034 – Participação no CISA		
1784/3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	303	420.700,00
<b>07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS</b>		
<b>07.03 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA URBANA</b>		
15.452.008.2.042 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
1962/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	507	604.200,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....&gt;</b>		<b>2.336.800,00</b>

Art. 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos oriundos do cancelamento total de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, abaixo descritas:



Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
<b>05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>		
12.361.005.2.021 – Manutenção do Ensino Básico		
828/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	101	1.044.900,00
906/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	104	54.900,00
12.361.005.2.023 – Manutenção do Serviços de Transporte de Alunos		
1008/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	107	47.900,00
12.361.005.1.050 – Aquisição de Imóveis		
821/4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....	103	90.000,00
<b>06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Saúde</b>		
1379/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	303	237.900,00
<b>10.302.006.2.034 – Manutenção do Hospital Municipal</b>		
1643/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	303	182.800,00
10.301.006.2.034 – Assistência Farmacêutica Básica		
3527/3.3.90.32.00 – Bens, Materiais ou Serviços p/ Distrib Gratuita.....	495	59.400,00
10.306.002.2.034 – Teto Financeiro – MAC VISA		
1813/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	494	14.800,00
<b>07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
<b>07.03 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA URBANA</b>		
26.782.009.2.039 – Conservação de Estradas Vicinais		
4128/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	507	298.700,00
4129/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	507	121.200,00
15.452.008.2.043 – Iluminação de Vias Públicas		
2190/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	507	184.300,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....&gt;</b>		<b>2.336.800,00</b>

Art. 3º. Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º. Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 22 dias do mês de agosto de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO